



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar Servente Merendeira por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor(a) para o cargo de Servente Merendeira, com 42h30min semanais.

Parágrafo Único. A excepcionalidade da contratação é motivada pelo fato de uma servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, estar de licença saúde no momento.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação prevista pela presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Servente Merendeira pelo período de até 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

A servidora Cecília Marques da Silva Pianezzola, está afastada por ordens médicas desde 06 de maio de 2021, sendo que o último atestado apresentado mantém o afastamento por no mínimo até 26 de setembro de 2022.

No último ano, o Município contratou senhora Carina Borba, através de contrato temporário, contudo, a mesma pediu exoneração do cargo nesta semana, conforme documento em anexo.

Para executar as funções de servente, no momento não possuímos nenhum servidor que possa ser deslocado para desempenhar as atividades no Posto de Saúde, sendo que até a efetivação da contratação temporária, os serviços serão executados, não continuamente, pelas servidoras lotadas em outras secretarias.

Diante da necessidade de ter um servidor executando o serviço de limpeza no Posto de Saúde de forma contínua, diante da natureza do estabelecimento, que requer manter o ambiente sempre limpo e higienizado, faz-se necessário a contratação urgente de um servidor para este cargo.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa **sob regime de urgência**, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal